



Processo: 20210021/2021
Folha: 749
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 008/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20210021/2021-CPL
NR. DO CONTRATO: 20210510001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA D J C ALMEIDA EIRELI –
AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TECNICA**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D J C ALMEIDA EIRELI – AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TECNICA., situada na Rua Conego Nestor, 257 – Centro, São Bernardo, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.119/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr. DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 17876193-1 e do CPF nº 617.347.133-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa para reforma de Unidades Básicas de Saúde para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 912.651,45 (NOVECENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), conforme descrição dos produtos em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para reforma de Unidades Básicas de Saúde para atendimento da Secretaria de Saúde de Santa Quitéria do Maranhão: Unidade Básica	1	1	R\$ 912.651,45	R\$ 912.651,45

Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO
04884475348
DN: CN=CL, O=CP-Brasil, OU=AC SOLTEI MARIANA v5, OU=068555000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO
04884475348
Reside: Exibir o autor deste documento
Assinatura: veja localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.10 10:59:47-03007
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Processo: 20210021/2021
Folha: 750
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

de Saúde da Barra da Onça, Unidade Básica de Saúde de Coceira, Unidade Básica de Saúde da Roça, Unidade Básica de Saúde do Buriti Seco, Unidade Básica de Saúde do Riacho do Meio, no município de Santa Quitéria do Maranhão.				
TOTAL				R\$ 912.651,45

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

10 301 0060 1014 0000 – CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
4 4 90 51 00 – Obras E Instalações

Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO
0488447534

Assinado digitalmente por
CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO 04884475348
CN: CN=BR, O=C=ICP-Brasil, OU=AC
CULTT/Maranhão, OU=04884475348
OU=Presente, OU=Certificado PF
A1: CN=CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO 04884475348
Pessoa: Este é o autor deste
documento
Localização: Rua localização do
assinatura aqui
Data: 2021.05.10 11:03:36:03:00
Font: PUF - Reader Versão: 11.1.0



Processo: 20210021/2021
Folha: 751
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Processo: 20210021/2021
Folha: 753
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

CLAUDIO RODRIGUES
S
ESCORCIO: 0488447534
8

Assinado digitalmente por
CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO:0488447534
DN: CN=CLAUDIO RODRIGUES, OU=AC
SOLUTI, OU=EscorCIO v5
OU=66625000110
C=Brasil, E=claudio.rodri-
g@ptm.com.br, OU=Certificado
PP AT, CN=CLAUDIO
RODRIGUES ESCORCIO
0488447534
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.05.10 11:02:01-0700
Font: PDF Reader Versão 11.1.0



Processo: 20200021/2021
Folha: 754
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 10 de maio de 2021.

**CLAUDIO
RODRIGUES
ESCORCIO:
04884475348**

Assinado digitalmente por CLAUDIO
RODRIGUES ESCORCIO.04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26882551000110,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:
04884475348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2021.05.10 11:03:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

D J C ALMEIDA EIRELI – AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TECNICA
CNPJ 07.892.119/0001-65
DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA
CPF nº 617.347.133-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 606.626.473-78

CPF: 634.283.933-80